



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 1359/2020 – GP

**Lei 1529/2020**

Dispõe sobre: “altera a redação do art. 1º da Lei Municipal 1517/2020 e dá outras providências”

**CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal de nº 1517 de 09 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Suplementar, bem como Crédito Adicional Especial, nos termos seguintes:

I - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 200.000,00**(duzentos mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

06 – Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.2.033 – Manutenção do FMS - UBS

3.3.90.30.00.00.00.02.301 - Material de Consumo.....**R\$ 200.000,00**

II - Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 200.000,00**(duzentos mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

06 – Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0005.2.034 – Manutenção do FMS - HOSPITAL

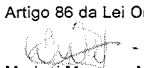
3.3.90.30.00.00.00.02.302 - Material de Consumo.....**R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 02 de julho de 2020.

  
**CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Marlucci Marques Mendes  
Assessora de Assuntos Legislativos